

COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, letra “a” da Lei 14.133/2021)

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de Material de Limpeza e Conservação, de forma parcelada, visando atender ao Setor de Manutenção e Limpeza do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, e compor os estoques do Setor de Almoxarifado, conforme condições e exigências estabelecidas na tabela abaixo:

GRUPO 01						
ITEM	CATMA T	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MEDIDA	QTDE	V. UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO R\$	V. TOTAL MÁXIMO ADMITIDO R\$
1.	292730	Água Sanitária (solução aquosa à base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo, entre 2,0 a 2,5 % p/p, com prazo de validade de 6 meses). O produto poderá conter hidróxido de sódio ou cálcio com estabilizante. Pode ter como alvejante e desinfetante de uso geral. Lacre de segurança, bico dosado, elimina 99,9% de germes, bactérias e fungos. Envasado em embalagem plástica com 1000ml.	Unidade	3.600	2,39	8.604,00
2.	481012	Álcool etílico a 70% antisséptico, desinfetante acondicionado 5 litros	Unidade	330	30,20	9.966,00
3.	380018	Álcool etílico em gel a 70%, para higienização das mãos, uso antisséptico, desinfetante acondicionado em embalagem 5 litros.	Unidade	10	30,20	302,00
4.	422745	Anti mofo tipo desumidificador de ambiente, embalagem com 180g .	Unidade	70	6,04	422,80
5.	402986	Cera para polimento automotivo impermeabilizadora para todos os tipos de carro 200g.	Unidade	50	16,58	829,00
6.	249584	Desengordurante para piso, concentrado, diluição 1x20, embalagem com 05 litros.	Unidade	20	46,33	926,60
7.	246217	Desincrustante perfumado para remoção de manchas e limpeza de vasos sanitários, com ácido clorídrico, embalagem com 05 litros.	Unidade	50	36,00	1.800,00
8.	479542	Desinfetante aromatizante líquido concentrado para limpeza geral, com ação germicida ou				

		antimicrobiana, bactericida e desinfetante, com diluição até 1x1000 litros, embalagem com 05 litros.	Unidade	220	18,13	3.988,60
9.	436460	Desodorizador de ambiente em gel, automotivo, tampa ajustável, fragrância variada, embalagem com aproximadamente 70g.	Unidade	500	6,98	3.490,00
10.	457804	Desodorizador de ambiente em spray, com fragrância variada, peso líquido de 250g, acondicionado em frasco metálico, com aproximadamente 400 ml.	Unidade	700	10,79	7.553,00
11.	386806	Detergente líquido, concentrado, neutro, envasado em embalagem de 05 litros.	Unidade	160	14,72	2.355,20
12.	291347	Odorizador de ambiente refil automático em spray, com fragrância variada, peso líquido de 175g, acondicionado em frasco metálico, com aproximadamente 269 ml.	Unidade	30	9,63	288,90
VALOR TOTAL DO GRUPO 01						40.526,10

GRUPO 02						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MEDIDA	QTDE	V. UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO R\$	V. TOTAL MÁXIMO ADMITIDO R\$
1.	381531	Balde plástico com alça de metal com capacidade para 10 litros.	Unidade	70	10,19	713,30
2.	272254	Borrifador de água, em plástico, capacidade para 500 ml, com bico em plástico.	Unidade	130	5,37	698,10
3.	344996	Escova multiuso em formato oval e em madeira para limpeza com cerdas em polipropileno.	Unidade	25	10,97	274,25
4.	417261	Escova para limpeza de garrafa térmica.	Unidade	15	8,96	134,40
5.	243579	Estopa para polimento automotivo tipo algodão, pacote com aproximadamente 150g.	Pacote	40	7,84	313,60
6.	225901	Esponja de lã de aço, pacote com 8 unidades e peso líquido de 60g.	Pacote	1.120	1,82	2.038,40
7.	481020	Esponja sintética dupla face antibacterias, medindo aproximadamente 110x75x20mm.	Unidade	1.600	1,10	1.760,00
8.	299630	Flanela 100% algodão, na cor branca ou creme, medindo				

		aproximadamente 40x60 cm, com costura nas bordas.	Unidade	1.100	3,18	3.498,00
9.	297203	Flanela em rolo 100% algodão, na cor vermelha, medindo 1,60m de largura. (peça com 100 metros).	Metro	100	11,34	1.134,00
10.	370526	Lixeira redonda, em aço inox com tampa acionada por pedal, e recipiente plástico interno, com capacidade de 12 litros.	Unidade	30	101,60	3.048,00
11.	324614	Lixeira retangular plástica com tampa e pedal de 15 litros, na cor branca.	Unidade	30	30,63	918,90
12.	347408	Lixeira redonda em metal com tampa acionada por pedal e recipiente plástico interno, na cor branca com capacidade de 10,5 litros.	Unidade	12	70,00	840,00
13.	413363	Pano de limpeza de chão, duplo alvejado tipo saco, medindo aproximadamente 66x45cm, 100% algodão.	Unidade	1.800	3,77	6.786,00
14.	618578	Pano multiuso em bobina, picotado, na cor verde, contendo fibras de celulose, rolo medindo aproximadamente 28cm x 300m, com 600 panos.	Unidade	50	78,54	3.927,00
15.	371135	Pá plástica para recolher lixo, com cabo de 80cm, dobrável revestido em material plástico, com encaixe rosqueável.	Unidade	70	11,31	791,70
16.	446184	Rodo para limpeza com cabo de madeira, revestido em material plástico, base em polipropileno, com 02 lâminas de borracha, medindo 40cm de largura.	Unidade	70	9,30	651,00
17.	421695	Vassoura de pelo, com cabo de madeira revestido em material plástico, encaixe rosqueável, base com 30 cm de largura.	Unidade	100	12,40	1.240,00
18.	226140	Vassoura piaçava com cabo de madeira revestido em material plástico e encaixe rosqueável, base com 30 cm de largura.	Unidade	100	9,05	905,00
19.	421697	Vassoura piaçava com cabo de madeira revestido em material plástico e encaixe rosqueável, base com 40cm de largura.	Unidade	20	15,97	319,40
20.	278323	Vassourinha para limpeza de vaso sanitário, material em plástico, tipo bola.	Unidade	100	5,30	550,00

VALOR TOTAL DO GRUPO 02	30.541,05
-------------------------	-----------

GRUPO 03						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MEDIDA	QTDE	V. UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO R\$	V. TOTAL MÁXIMO ADMITIDO R\$
1.	484679	Inseticida em aerossol a base de água, acondicionado em frasco metálico de 300 ml.	Unidade	100	10,57	1.057,00
2.	342233	Limpa pneu, liquido, concentrado, envasado em embalagem com 05 litros.	Unidade	20	37,39	747,80
3.	372079	Limpador doméstico multiuso, líquido com fragrância envasado em embalagem plástica com 500 ml.	Unidade	480	2,79	1.339,20
4.	481024	Limpador geral concentrado, isento de soda cáustica e ácidos. Diluição até 1x20, embalagem de 5 litros	Unidade	60	25,12	1.507,20
5.	304749	Lustra móveis tipo emulsão aquosa cremosa, envasado em embalagem de 100 ml.	Unidade	500	4,09	2.045,00
6.	347886	Naftalina desodorizante, pacote com 30 gramas	Unidade	350	2,87	1.004,50
7.	307513	Óleo de peroba, para limpeza de móveis de madeira, com aproximadamente 100 ml.	Unidade	110	7,09	779,90
8.	478331	Querosene, embalagem 1000ml	Unidade	05	16,35	81,75
9.	436764	Sabão em pó, com tensoativo aniônico, branqueador óptico corante perfume e sais inorgânicos, embalagem de papelão com 500g.	Caixa	1.200	4,49	5.388,00
10.	463131	Sabonete líquido antibacteriano com fragrância, hidratante e proteção, embalagens com aproximadamente 250ml.	Unidade	240	8,86	2.126,40
11.	428071	Sabonete líquido para higienização das mãos, cremoso, perfumado, concentrado, embalagem com 5 litros.	Unidade	300	16,69	5.007,00
12.	234323	Shampoo para automotivo biodegradável, líquido viscoso, embalagem com 20 litros.	Unidade	10	143,67	1.436,70
13.	441569	Silicone em gel, perfumado para veículos, conteúdo 200g.	Unidade	70	9,87	690,90
14.	251438	Tela odorizadora para mictório confeccionada em PVC ou plástico emborrachado, com 15cm.	Unidade	180	4,21	757,80

15.	401692	Vaselina líquida de uso geral, embalagem com 1000 ml.	Unidade	30	37,48	1.124,40
VALOR TOTAL DO GRUPO 03						25.093,55

GRUPO 04						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MEDIDA	QTDE	V. UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO R\$	V. TOTAL MÁXIMO ADMITIDO R\$
1.	601018	Lenço duplo descartável dermatologicamente testado, caixa contendo 100 lenços, medindo aproximadamente 12,7 x 21,2cm	Caixa	40	8,71	348,40
2.	238338	Papel Higiênico branco, folha dupla, boa qualidade, picotado, medindo 30m x 10cm, fardo com 64 unidades.	Fardo	350	67,64	23.674,00
3.	352073	Papel Higiênico para dispenser, Big-Rool, alvejado folha simples, medindo 10cm x 300m, celulose virgem branca 100% fibras naturais, fardo com 8 rolos.	Fardo	280	33,78	9.458,40
VALOR TOTAL DO GRUPO 04						33.480,80

GRUPO 05 – COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MEDIDA	QTDE	V. UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO R\$	V. TOTAL MÁXIMO ADMITIDO R\$
1.	319232	Papel toalha interfolhado branco, pacote com 1000 folhas, medindo 23x21 cm, 100% fibras celulósicas.	Fardo	5.400	11,37	61.398,00
2.	440603	Papel toalha em rolo, folha dupla picotada branca, pacote com 02 unidades, dimensões aproximadas 20x22cm, 100% de fibras celulósicas.	Pacote	630	4,80	3.024,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 05						64.422,00

GRUPO 06 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MEDIDA	QTDE	V. UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO R\$	V. TOTAL MÁXIMO ADMITIDO R\$
1.	319232	Papel toalha interfolhado branco, pacote com 1000 folhas, medindo 23x21 cm, 100% fibras celulósicas.	Fardo	1.800	11,37	20.466,00
2.	440603	Papel toalha em rolo, folha dupla picotada branca, pacote com 02		210	4,80	1.008,00

		unidades, dimensões aproximadas 20x22cm, 100% de fibras celulósicas.	Pacote			
VALOR TOTAL DO GRUPO 06						21.474,00

GRUPO 07 - COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MEDIDA	QTDE	V. UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO R\$	V. TOTAL MÁXIMO ADMITIDO R\$
1.	471943	Saco plástico para lixo, reforçado em polietileno, cor preta, capacidade de 40 litros, espessura 04 micras, fardo com 100 unidades.	Fardo	1.050	15,97	16.768,50
2.	470832	Saco plástico para lixo reforçado, em polietileno, na cor preta, capacidade de 60 litros, espessura 04 micras, fardo com 100 unidades.	Fardo	1.125	17,89	20.126,25
3.	470833	Saco plástico para lixo reforçado, em polietileno, na cor preta, capacidade de 100 litros, espessura 04 micras, fardo com 100 unidades.	Fardo	675	32,81	22.146,75
VALOR TOTAL DO GRUPO 07						59.041,50

GRUPO 08 - COTA EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MEDIDA	QTDE	V. UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO R\$	V. TOTAL MÁXIMO ADMITIDO R\$
1.	471943	Saco plástico para lixo, reforçado em polietileno, cor preta, capacidade de 40 litros, espessura 04 micras, fardo com 100 unidades.	Fardo	350	15,97	5.589,50
2.	470832	Saco plástico para lixo reforçado, em polietileno, na cor preta, capacidade de 60 litros, espessura 04 micras, fardo com 100 unidades.	Fardo	375	17,89	6.708,75
3.	470833	Saco plástico para lixo reforçado, em polietileno, na cor preta, capacidade de 100 litros, espessura 04 micras, fardo com 100 unidades.	Fardo	225	32,81	7.382,25
VALOR TOTAL DO GRUPO 08						19.680,50

VALOR TOTAL GERAL PARA OS GRUPOS 01 A 08	294.259,50
--	------------

1.2. A apuração dos valores acima é decorrente da consulta dos Sistemas Banco de Preços dos Portais Compras.gov.br e de Cotação da Zenite, ferramentas informatizadas que disponibilizam dados de compras da Administração Pública como preço de referência de mercado, nas quais foram encontrados objetos

similares aos constantes na aquisição pretendida, demonstrando a compatibilidade da estimativa da despesa com os preços praticados no mercado.

1.4. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, conforme autoriza o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e objetiva atender as demandas desta Corte de Contas.

1.5. A divisão do objeto em grupo de itens se fez necessária, principalmente, para manter a padronização dos materiais necessários, seja ela referente à forma, tipo ou especificações técnicas.

1.6. Conforme preceitua o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016, neste procedimento licitatório participarão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, com exceções, conforme discriminado a seguir:

1.6.1. A presente licitação constitui-se da seguinte forma:

1.6.1.1. Para os Grupos 05 e 07 (Cota Ampla Participação): Para os interessados que atendam aos requisitos do edital.

1.6.1.2. Para os Grupos: 06 e 08 (Cota Reservada): Somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas.

1.6.1.3. Na hipótese de itens desertos ou fracassados para a cota reservada nos moldes acima descritos, será oportunizada a adjudicação ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.6.1.4. Para os Grupos: 01, 02, 03 e 04, (Itens Exclusivos): Somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de sua participação na cota ampla participação.

1.6.1.5. Na hipótese de não haver vencedor para os itens exclusivos nos moldes acima descritos, este serão declarados fracassados e/ou desertos, podendo ser repetida a licitação sem exclusividade, aplicando as regras estabelecidas neste Termo.

1.7. Para os fins do disposto no item 1.6 deste Termo, considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.8. Nos itens em que conste, **medidas aproximadas**, terão intervalo de tolerância de 5% para mais ou para menos.

1.9. Os materiais referenciados pelo presente Termo de Referência não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Ato da Presidência nº 44/2024, bem como possuem natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o TCE/SE a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.11. As quantidades indicadas no subitem 1.1 são estimativas de consumo anual.

1.12. Não será permitido ao licitante:

1.12.1. Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.1 deste Termo de Referência (proposta parcial);

1.12.2. Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

1.13. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente deste Termo e da Licitação, será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado

por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 da Lei nº 11.462/2023 e art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11.14. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, letra “b” da Lei 14.133/2021)

2.1. Este procedimento de contratação obedecerá às disposições contidas, na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Ato da Presidência nº 23, de 18 de março de 2024, devidamente atualizadas e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste termo.

2.2. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos, respectivamente, necessidade da contratação e estimativa de quantidade para a contratação, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, letras “c” e “d” da Lei 14.133/2021)

3.1. DA NECESSIDADE DE AMOSTRA:

3.1.1. Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá solicitar do licitante detentor do menor preço, na etapa de julgamento, documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

3.1.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **AMOSTRA**, sob pena de não aceitação da proposta.

3.1.3. As amostras solicitadas deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado desta Corte, situada no Bloco “A” - Subsolo do Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – Palácio Governador “Augusto Franco” - Avenida Conselheiro João Evangelista Maciel Porto, s/nº – Centro Administrativo Gov. “Augusto Franco” – Bairro Capucho – CEP 49081-020 - Aracaju – Sergipe, **no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação do pregoeiro, no horário das 8 às 12 horas ou através de agendamento prévio pelos Telefones (0x79) 3216-4756/4494, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.1.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo, e aceita pelo Pregoeiro.

3.1.5. As amostras apresentadas serão avaliadas nos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade a seguir:

3.1.5.1. verificação das características dos produtos ofertados com os especificados, tais como: quantidade de materiais em cada embalagem, apresentação, medidas solicitadas e composição do material;

3.1.5.2. verificação da conformidade de cada produto ofertado com os requisitos previstos neste termo e demais instrumentos relacionados aos padrões de qualificação do objeto;

3.1.6. As amostras colocadas à disposição do TCE/SE serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados para análise pela Equipe Técnica responsável, não gerando direito a ressarcimento.

3.1.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste termo, a proposta será RECUSADA.

3.1.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.1.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

3.1.10. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pelo TCE/SE, sem direito a ressarcimento.

3.1.11. Caso a amostra seja aprovada e esteja em condições de uso, poderá ser recebida pelo TCE/SE como parte das unidades apresentadas.

3.1.12. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3.2. DA SUSTENTABILIDADE:

3.2.1. A descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras estão pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

3.3.1. Justifica-se a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório, tendo em vista que tal disposição não limitará a competitividade.

3.3.2. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “*de alta complexidade ou vulto*”, o que não seria o caso do objeto desta contratação.

3.3.3. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios em objeto que não se reveste de alta complexidade, tampouco é aquisição de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz e o presente Termo de Referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

3.3.4. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.4. DA SUBCONTRATAÇÃO:

3.4.1. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista sua entrega imediata.

4.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, letra “e” da Lei 14.133/2021)

4.1. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1.1. Os materiais de limpeza e conservação deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da Nota de Empenho, emitida pelo Tribunal de Contas;

4.1.1.1. Admite-se a prorrogação do prazo acima, desde que previamente solicitada pelo Fornecedor, devendo ser motivada e pertinente, e aceita pela Administração.

4.1.2. A referida Nota de Empenho configura documento hábil para todos os efeitos legais e funcionará como “instrumento contratual” entre o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e a(s) empresa(s) vencedora(s), considerando-se nela transcritas todos os itens constantes deste Termo de Referência, conforme item 6.1 deste Termo.

4.1.3. O Fornecedor deverá entrar em contato com o Setor de Almoxarifado, no horário das 8 às 12 horas, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para marcar a data e o horário da entrega dos materiais.

4.1.4. Os materiais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e Nota de empenho/Ordem de Fornecimento deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, localizado no Bloco “A” do Subsolo do Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Palácio “Governador. Augusto Franco”, na Avenida Conselheiro João Evangelista Maciel Porto, S/N — Centro Administrativo “Gov. Augusto Franco”, Bairro Capucho — Aracaju — Sergipe.

4.1.5. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

4.1.6. Os materiais a serem fornecidos deverão estar de acordo com os padrões da ABNT.

4.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.2.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/2021, os produtos objeto do presente Termo e da licitação, serão recebidos da seguinte forma:

4.2.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

4.2.1.2. Definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.2. Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ficarão a cargo do Setor de Almoxarifado do Tribunal de Contas, cabendo a este o atesto na Nota Fiscal.

4.2.3. O recebimento provisório será feito quando da entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, compreendendo ainda, dentre outras, as seguintes verificações:

4.2.3.1. Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca/modelo na embalagem e ou no próprio material, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material.

4.2.3.2. Condições da embalagem e/ou do material.

4.2.3.3. Quantidade entregue, em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2.3.4. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente.

4.2.4. Conter em seu rótulo as seguintes informações: características, marca, composição, data de fabricação e de validade para uso. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.2.5. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal.

4.2.6. O atesto do recebimento registrado em canhoto da Nota Fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

4.2.7. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e sua consequente aceitação, através do Setor de Almoxarifado, devendo conferir os materiais descritos na Nota Fiscal com as amostras apresentadas, satisfeitas as condições abaixo:

4.2.7.1. Correspondência da marca/modelo do material cotado, com o indicado na Nota Fiscal e na proposta do adjudicatário.

4.2.7.2. Compatibilidade do produto entregue com as amostras aprovadas e as especificações constantes do subitem 1.1 deste Termo.

4.2.7.3. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, descrição dos materiais entregues, quantidades, preços unitário e total.

4.2.8. Os materiais fornecidos em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência e na proposta do adjudicatário serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

4.2.9. Verificado algum defeito de fabricação nos materiais, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, será feito registro formal e informado ao adjudicatário, para que o mesmo proceda à substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação expedida pelo Tribunal de Contas.

4.2.10. O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo e da licitação, não exclui a responsabilidade do(s) adjudicatário(s) quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TCE/SE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

4.3. DA VALIDADE E GARANTIA DOS PRODUTOS

4.3.1. O licitante deverá entregar os materiais com prazo de validade de no mínimo de 01(um) ano, a partir da emissão do documento fiscal, exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

4.3.2. O prazo de garantia do objeto do presente Termo de Referência será conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, a contar da data do recebimento definitivo do objeto licitado.

5.0. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/TRIBUNAL DE CONTAS E DO FORNECEDOR

5.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador e do detentor da ata são aqueles previstos na Ata de Registro de Preços.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

5.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, o Tribunal de Contas deverá:

- a) Receber os materiais e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo e na Ata de Registro de Preços.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o(s) fornecedor(es) entregar em desconformidade com as especificações constantes do item 1.1 deste Termo.
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto deste Termo, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pelo fornecedor ou por seus empregados quando da entrega dos materiais.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo fornecedor, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.

- e) Notificar o(s) fornecedor(es), por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção.
- f) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ARP, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, na forma no artigo 123 da Lei 14.133/21.
- g) O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade do fornecedor para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros.
- h) Permitir acesso dos empregados do fornecedor às dependências do Tribunal para entrega do objeto.
- i) Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a entrega dos materiais.
- j) Promover o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto licitado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- k) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos materiais ao fornecedor, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo, da Ata de Registro de Preços e da licitação.
- l) Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
- m) O Fiscal do Contrato responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais objeto deste Termo, e atesto de recebimento dos mesmos, está definido no item 7.0 do DFD anexado aos autos.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, o Fornecedor deverá:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos inerentes e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega dos materiais solicitados pelo setor demandante, em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente Termo, na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo os riscos inerentes e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho emitida pelo Tribunal.
- c) Fornecer o material de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.
- d) Substituir os materiais fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo e da Ata de Registro de Preços, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, cabendo ao fornecedor providenciar a reposição, em no máximo 05 (cinco) dias, sem ônus para o Tribunal de Contas.
- e) Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do material, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza. A falta do material utilizado no fornecimento não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste Termo, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- f) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.

- g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega dos materiais, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de conclusão da entrega do objeto contratado.
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Tribunal de Contas.
- i) Dar ciência ao TCE/SE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- j) Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.
- k) Comunicar ao Tribunal, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a entrega dos produtos no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 14.133/2021.
- l) É expressamente vedada ao(s) Fornecedor(es), a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TCE/SE, durante o período de fornecimento.
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ARP.
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- o) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Tribunal de Contas, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo, da Ata de Registro de Preços e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Tribunal de Contas.
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei Nº 14.133, de 2021.
- q) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021.
- r) Vincular-se ao que dispõe a Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

6.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, letra “f” da Lei 14.133/2021)

6.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de preços serão simplificados e representados pela Nota de Empenho de Despesa, com fundamento no art. 95 da Lei no 14.133/2021.

6.2. O fornecedor (signatário da ata de registro de preços) receberá a Nota de Empenho de Despesa e será convocado para, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, confirmar o seu recebimento.

6.2.1. A Nota de Empenho de Despesa será encaminhada por meio eletrônico, devendo seu recebimento ser confirmado pelo mesmo meio.

6.2.2. A recusa do recebimento da Nota de Empenho de Despesa no prazo estipulado sujeitara o fornecedor as sanções previstas na Lei nº 14.133/20210.

6.2.3. Caso o fornecedor, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, recusar-se a receber injustificadamente a Nota de Empenho de Despesa, os demais licitantes serão chamados a fazê-lo, na ordem de classificação registrada na Ata ou Relatório da sessão de abertura e julgamento da licitação.

6.2.4. As condições trazidas neste Termo e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, farão parte integrante da Nota de Empenho de Despesa, independentemente de transcrição.

6.3. A Ata de Registro de Preços – ARP deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. As comunicações entre o TCE/SE e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. A execução da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

6.6. FISCALIZACAO TÉCNICA

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços - ARP, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo e na licitação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.6.2. O representante do Tribunal de Contas anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais de que trata o objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá Notificações para a correção da execução da ARP, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal técnico informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da ARP.

6.6.6. O fiscal técnico comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação da mesma.

6.7. GESTOR DO CONTRATO/ARP

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais técnicos, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato/ARP.

6.8. CONTROLE E GERENCIAMENTO DAS ATAS

6.8.1. O controle e gerenciamento das atas de registro de preços resultante deste procedimento, será realizada por meio da ferramenta de Gestão de Atas, integrante do Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

7.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, letra “g” da Lei 14.133/2021)

7.1. PAGAMENTO

7.1.1 O(s) fornecedor(es) deverá (ão) apresentar(em), após o fornecimento dos materiais objeto deste Termo, mediante entrega no Setor de Almoxarifado e posterior encaminhamento à Coordenadoria de Serviços Gerais deste Tribunal, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento.

7.1.2. O pagamento será efetuado pelo Tribunal de Contas, por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme a fonte de recursos, em cumprimento ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021: ordem nos pagamentos públicos; a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; a Resolução nº 08/2014, de 06 de agosto de 2014 da ATRICON e suas alterações.

7.1.3. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo o beneficiário/cliente, com sede na Av. Conselheiro Carlos Alberto Barros Sampaio, S/Nº - Capucho, Aracaju - SE, 49081-020, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.170.790/0001-03, com a descrição clara do objeto do contrato.

7.1.4. Para o pagamento o documento fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. A nota fiscal ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao fornecedor, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo TCE/SE, não respondendo está por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.1.6. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério deste Tribunal.

7.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.8. Persistindo a irregularidade, o TCE/SE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao fornecedor a ampla defesa.

7.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o fornecedor não regularize sua situação.

7.1.10. O Tribunal manterá listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida mediante apresentação de notas fiscais/faturas acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos no subitem 7.4 deste Termo, sem os quais não será possível a inclusão do fornecedor nas listas classificatórias de fornecedores.

7.1.11. Respeitada a ordem de classificação dos créditos, será observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para proceder à liquidação e o pagamento da obrigação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Portal do Jurisdicionado do site deste Tribunal.

7.1.12. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Estado de Sergipe – BANESE, creditada em conta corrente do fornecedor.

7.1.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.14. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.1.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TCE/SE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela a ser paga.}$$

$$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:}$$

$$I = (TX) / 365$$

$$I = (6/100) / 365$$

$$TX = \text{Percentual de taxa anual} = 6\%$$

$$I = 0,00016438$$

7.1.16. É vedado ao fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.2 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.2.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.2.4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, letra “h” da Lei 14.133/2021)

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, modo de disputa aberto.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) Prova de regularidade com as Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.
- c) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- g) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

- h) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- i) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.4. Da participação de empresas em recuperação judicial:

8.2.4.1. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial, desde que atendam às seguintes condições:

- a) Apresentem o plano de recuperação judicial devidamente homologado pelo juízo competente.
- b) Comproven, através de documento oficial, que o juízo recuperacional foi cientificado acerca da participação da empresa no processo licitatório e/ou contratação objeto deste Termo de Referência, assegurando que não há impedimentos legais ou conflitos com o processo de recuperação.
- c) Demonstrem, por meio de declaração de capacidade econômico-financeira, assinada por profissional habilitado da área contábil, que possuem índices econômicos que atendem aos requisitos do edital, baseados em critérios objetivos e justificados no processo licitatório, nos termos do § 1º do Art. 69 da Lei 14.133/2021.
- d) O não cumprimento de quaisquer das condições listadas no item 8.2.4.1 deste Termo de Referência implicará na inabilitação da empresa, com base no art. 69 da Lei 14.133/2021, que trata da documentação relativa à qualificação econômico-financeira.
- e) O Tribunal de Contas do Estado de Sergipe se reserva o direito de solicitar informações adicionais ou comprovações complementares acerca da situação financeira da empresa em recuperação judicial, caso julgue necessário, de modo a garantir a segurança da contratação.

8.2.4.2. O disposto abrange também o art. 70 e seguintes da Lei 11.101/2005.

8.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.0. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, letra “i” da Lei 14.133/2021)

9.1. O Valor Estimado Total da Contratação é de R\$ 294.259,50 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela discriminadas no item 1.1 deste Termo.

9.2. O detalhamento da pesquisa de preços realizada, consta na Planilha de Apuração da Média de Preços da contratação, anexada ao processo, baseada nos Relatórios dos Sistemas Banco de Preços dos Portais do Compras.gov.br e Cotação Zenite, ferramentas informatizadas que disponibilizam dados de compras da Administração Pública como preço de referência de mercado, e das contratações similares feitas pela Administração pública, onde foram encontrados objetos similares aos constantes na aquisição pretendida, e seus valores possuem o caráter estimatório.

10.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, letra “j” da Lei 14.133/2021)

10.1. A despesa orçamentária decorrente da aquisição dos materiais de que trata o objeto deste Termo, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

10.2. Natureza de Despesa – 33.90.30.00 – Outras Despesas Correntes, através da funcional programática - 02101.01.032.0038.0465 - Controle Legal da Administração Pública, Fonte de Recursos - 1500.

11.0. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR “NÃO PARTICIPANTE”

11.1. Será permitida adesão de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal à(s) Ata(s) de Registro de Preços oriunda(s) deste Termo, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

Aracaju, 07 de fevereiro de 2025.

João Paulo Sobral Bispo
Coordenador de Serviços Gerais